



Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício n.º 433/GP/14

Ouro Preto do Oeste – RO.
Em, 24 de outubro de 2014.

À Sua Excelência o Senhor
EDIS FARIAS AMARAL
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei n.º 1913 de 24 de outubro de 2014, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”.

Considerando a relevância da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito – OPO/RO



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º 701/2014

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei que “*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL*”, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis dessa Casa de Leis.

Salienta-se que a solicitação de abertura de crédito é no valor de R\$ 459.215,89 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quinze reais e oitenta e nove centavos).

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste aos 24 de outubro de 2014.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito – OPO/RO



Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Projeto Lei n.º 1913 em 24 de outubro de 2014.

***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE”.***

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 459.215,89 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quinze reais e oitenta e nove centavos), fonte de recurso: FNDE/FUNDEB, conforme classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas abaixo discriminadas:

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

12.361.0006.2025 – Pagamento de Pes. e Encargos Sociais – Ensino Fundamental

3190-11 – R\$ 220.000,00

Fonte: FUNDEB 40%

3190-11 – R\$ 114.215,89

Fonte: FUNDEB 60%

12.365.0007.2027 – Pagamento de Pes. e Encargos Sociais – Ensino Fundamental

3190-11 – R\$ 125.000,00

Fonte: FUNDEB 40%

Art. 2º - Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito adicional especial serão provenientes do que trata o artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

R\$ 459.215,89 Parecer Contábil.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 24 de outubro de 2014.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito – OPO/RO